



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2024**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de SarapuÍ, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 230/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL, SOLICITADO PELA DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>	<b><i>DIA 17/05/2024, ÀS 17:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail <a href="mailto:compras@sarapui.sp.gov.br">compras@sarapui.sp.gov.br</a>

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL, SOLICITADO PELA DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

### 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

**2.1.** Considerando o levantamento realizado pelo Ministério da Saúde, morrem por mês no Brasil mais de 1.500 mulheres diagnosticadas com câncer de mamas, e mais de 18.000 mulheres por ano.

Considerando a necessidade de suprir a demanda reprimida de exames de Mamografia da Diretoria Municipal de Saúde, e considerando que o Estado de São Paulo oferta vagas apenas em outros municípios e em quantidade insuficiente pela demanda do município, existindo também a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

necessidade de realizar os exames dentro do município de Sarapuí, buscando aumentar a adesão das mulheres e facilitar a locomoção para realização destes exames.

Considerando o início da Unidade de Saúde "Rosa Maria de Araújo Fogaça", onde temos o atendimento exclusivo de saúde da mulher e da criança e que, com o aumento dos atendimentos de saúde da mulher, ampliou a necessidade de realização dos exames de mamografia e a demanda reprimida da central de vagas.

Considerando a necessidade do diagnóstico para câncer de mama e a falta de acesso da população, além do direito da mulher em ter um diagnóstico preciso;

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **10.301.0008.2017 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária**
- **Ficha 191 – Outros serviços de terceiros**

### 4. DO VALOR ESTIMADO:

**4.1** O valor total da contratação é de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)**, podendo ser utilizado valor de custeio de Média e Alta complexidade (MAC) federal.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA.

**5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 17/05/2024**

**5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas:

**5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

**5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.3.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

**5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### **6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefon, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
  - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência; **8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.2.2** que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**8.2.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

### 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Fica sob responsabilidade da Contratante fornecer o local dos exames, 15 (quinze) dias antes do evento, conforme cronograma de eventos do município;
- **10.2.** Agendar previamente os exames, sendo previsto a média de 70 (setenta) agendamentos dia;
- **10.3.** Disponibilizar ponto de energia elétrica compatível ao funcionamento da unidade móvel;
- **10.4.** Acompanhar através do responsável indicado pela Diretoria de Saúde, se a realização dos serviços foi realizada dentro do prazo determinado e se as ações realizadas foram as mesmas das solicitadas através deste termo de referência;
- **10.5.** Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- **10.6.** Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a prestação do serviço;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Fornecer todas as ações e serviços conforme discriminados neste termo de referência, sendo:
  - **11.2.** Realização de 175 exames de mamografia digital bilateral em unidade móvel com entrega dos laudos (resultados) e realização do exame dentro do município de Sarapuí;
- **11.3.** Fica sob responsabilidade da empresa Contratada as despesas com tributos, encargos, transporte, alimentação, laudos (lançamento em sistema e filme mamógrafos);
- **11.4.** Executar o trabalho de acordo com a legislação vigente e normas de vigilância sanitária;
- **11.5.** Comunicar o andamento do serviço a contratante;
- **11.6.** Entregar os resultados dos exames em local e data previamente acordado.

### 12. PRAZO DE ENTREGA / INÍCIO

**12.1.** O Prazo para início das atividades relacionadas ao objeto serão iniciadas pela CONTRATADA após a liberação da autorização e Pedido/ Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1** O prazo para pagamento será de **15 dias após a emissão** e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- 13.2** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

**14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

**14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

**14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

### 15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de Saúde

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 19 de maio de 2024

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para realização de exame de mamografia digital bilateral realizado em unidade móvel, visando diminuir demanda reprimida dos exames de mamografia da Diretoria de Saúde.
<b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> A execução do serviço deverá ser realizada em dias, horários e locais pactuados previamente entre a Contratada e a Diretoria de Saúde após a autorização e liberação do pedido/empenho.
<b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> Início das atividades relacionadas ao objeto serão iniciadas pela CONTRATADA após a emissão do Pedido/ Empenho.
<b>Valor médio:</b> Previsão de R\$ 19.250,00, conforme estimativa financeira (R\$ 110,00/exame)
<b>Prazo para pagamento:</b> O prazo para pagamento será de 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço.

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exame de mamografia digital bilateral realizado em unidade móvel, visando diminuir demanda reprimida dos exames de mamografia da Diretoria de Saúde. Utilização do recurso federal de custeio MAC.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, II**, que "dispensa a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o levantamento realizado pelo Ministério da Saúde, morrem por mês no Brasil mais de 1.500 mulheres diagnosticadas com câncer de mamas, e mais de 18.000 mulheres por ano. Considerando a necessidade de suprir a demanda reprimida de exames de Mamografia da Diretoria Municipal de Saúde, e considerando que o Estado de São Paulo oferta vagas apenas em outros municípios e em quantidade insuficiente pela demanda do município, existindo também a necessidade de realizar os exames dentro do município de Sarapuí, buscando aumentar a adesão das mulheres e facilitar a locomoção para realização destes exames. Considerando o início da Unidade de Saúde "Rosa Maria de Araújo Fogaça", onde temos o atendimento exclusivo de saúde da mulher e da criança e que, com o aumento dos atendimentos de saúde da mulher, ampliou a necessidade de realização dos exames de mamografia e a demanda reprimida da central de vagas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Considerando a necessidade do diagnóstico para câncer de mama e a falta de acesso da população, além do direito da mulher em ter um diagnóstico preciso;

Considerando a indicação de realização de exame de mamografia anualmente para mulheres acima de 40 anos;

Justifico que a contratação deste serviço é fundamental para diminuir a demanda reprimida e melhorar a atenção primária em saúde da mulher prestada dentro do município de Sarapuí.

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **Contratação de empresa especializada para realização de exame de mamografia digital bilateral realizado em unidade móvel e que realizará:**
  - 175 exames de mamografia digital bilateral em unidade móvel com entrega dos laudos (resultados) e realização do exame dentro do município de Sarapuí;
- **A Unidade móvel de mamografia deverá ter os seguintes requisitos mínimos:**
  - 1 (um) mamógrafo digital;
  - 1 (um) CR /DR para digitalização das imagens;
  - Os equipamentos devem estar em boas condições de uso;
  - O veículo deve ter capacidade para fazer no mínimo 70 exames dia;
  - O veículo deverá ser climatizado, devendo possuir no mínimo 1 aparelho de ar-condicionado;
  - O veículo deve ter licença da Vigilância Sanitária;
  - O veículo deve possuir laudo Radiométrico.
  - O veículo deve estar em boas condições de uso;
  - A empresa deverá ter um responsável técnico médico;
  - A empresa deverá trabalhar com profissionais devidamente habilitados e treinados para realização dos exames.

#### 5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fica sob responsabilidade da Contratante fornecer o local dos exames, 15 (quinze) dias antes do evento, conforme cronograma de eventos do município;
- Agendar previamente os exames, sendo previsto a média de 70 (setenta) agendamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

dia;

- Disponibilizar ponto de energia elétrica compatível ao funcionamento da unidade móvel;
- Acompanhar através do responsável indicado pela Diretoria de Saúde, se a realização dos serviços foi realizada dentro do prazo determinado e se as ações realizadas foram as mesmas das solicitadas através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a prestação do serviço;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todas as ações e serviços conforme discriminadas neste termo de referência, sendo:
  - Realização de 175 exames de mamografia digital bilateral em unidade móvel com entrega dos laudos (resultados) e realização do exame dentro do município de Sarapuí;
- Fica sob responsabilidade da empresa Contratada as despesas com tributos, encargos, transporte, alimentação, laudos (lançamento em sistema e filme mamógrafos);
- Executar o trabalho de acordo com a legislação vigente e normas de vigilância sanitária;
- Comunicar o andamento do serviço a contratante;
- Entregar os resultados dos exames em local e data previamente acordado.

### 8. DO PRAZO PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Início das atividades relacionadas ao objeto serão iniciadas pela CONTRATADA após a liberação da autorização e Pedido/ Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

### 9. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

### 10. DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)**, podendo ser utilizado valor de custeio de Média e Alta complexidade (MAC) federal.

### 11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
  - **10.301.0008.2017 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária**
  - **Ficha 191 – Outros serviços de terceiros**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### 12. DAS COTAÇÕES

Empresa	CNPJ	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
MF Serviços Médicos Ltda	05.530.601/0001-48	R\$ 110,00	R\$ 19.250,00
Ultrassonografia Dr. Roberto Horta	07.631.653/0001-18	R\$ 115,00	R\$ 20.125,00
A.B.P.C Serviços Médicos	20.376.960/0001-68	R\$ 120,00	R\$ 21.000,00
<b>Valor médio:</b>			R\$ 20.125,00

### 13. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

- **Garantia da execução do serviço sem exclusão de qualquer serviço contratado através deste termo de referência;**
- **Garantia que o laudo apresentado (resultado) apresente confiabilidade e que a entrega seja realizada o mais breve possível após a conclusão dos exames;**

### 14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

### 15. DAS PENALIDADES

O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

### 16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de Saúde

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

- 1.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL, SOLICITADO PELA DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - ITEM 02	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL	175	SERV		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**